



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 706/85

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº...
684/85 de 28/03/85.

O Senhor Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei municipal nº 683 de 28/11/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -

I -

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

III-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, MS., 02 DE JULHO DE 1985.

Bossay
IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 10/07/86
Sergio Cunha Albuquerque
1.º SECRETÁRIO